



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 312/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 204/2018.

Trata-se do Projeto de Lei nº 204/18, de autoria do Executivo, que "Aprova Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Jurubatuba, em atendimento ao inciso III do § 3º do artigo 76 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014; cria as Áreas de Intervenção Urbana Vila Andrade, Jurubatuba e Interlagos.

Em síntese, a iniciativa estabelece objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos para a implantação do Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Jurubatuba e cria as Áreas de Intervenção Urbana Vila Andrade, Jurubatuba e Interlagos.

De acordo com a exposição de motivos que acompanha a propositura, almeja-se trazer verdadeiro processo de transformação urbanística na região do Arco Jurubatuba, indicando a pretensão de um desenvolvimento equilibrado e sustentável do território, promovendo-se melhorias especialmente nas áreas de habitação e meio-ambiente, associadas ao fortalecimento econômico da região.

Considerado legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente; de Administração Pública; e de Finanças e Orçamento, a fim de ser analisada, conforme previsto no inciso II, III e IV do art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

O projeto é composto de um texto básico, subdividido em seis capítulos, que tratam fundamentalmente de: aspectos conceituais; regras de uso e ocupação do solo; programa de intervenções; outorga onerosa de potencial adicional de construção, contas segregadas do FUNDURB, sua vinculação e da destinação dos recursos arrecadados; gestão da intervenção urbana; e demais disposições finais e transitórias.

O referido projeto busca construir uma nova frente fluvial articulada aos demais territórios de seu perímetro, que apresentam grande diversidade na forma de uso e ocupação do solo. A região é caracterizada ora por centralidades históricas, imóveis tombados e sua área envoltória, servido por equipamentos e infraestrutura de transporte que demandam requalificação. Existem ainda as ocupações industriais algumas ativas que merecem modernização e outras subutilizadas que necessitam de processo de transformação. Essa região ainda apresenta grande número de áreas contaminadas, pois foi um dos polos de indústria pesada de São Paulo.

O Projeto de Intervenção do Arco Jurubatuba é constituído pelas áreas do Perímetro de Adesão e do Perímetro Expandido. O Perímetro de Adesão trata-se do território no qual incidirá o regramento urbanístico específico, no qual aplicam-se parâmetros urbanísticos próprios e, em caráter suplementar, as disposições da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS). O Perímetro Expandido refere-se às demais áreas do Subsetor Arco Pinheiros, não contidas no Perímetro de Adesão, no qual poderão ser realizados investimentos para atendimento habitacional de interesse social e intervenções de drenagem e mobilidade urbana.

O programa de intervenções inclui, entre outras medidas: atendimento habitacional de interesse social, priorizando famílias com renda até 3 salários mínimos; melhoramentos viários; implantação de áreas verdes; requalificação de logradouros; obras de drenagem; subsídio à

ampliação e melhoria do sistema de transporte coletivo de média capacidade; implantação e melhorias da rede de equipamentos públicos; e ações de preservação do patrimônio histórico, ambiental e cultural.

Nessas circunstâncias, considerando a relevância da iniciativa e a importância da renovação urbana de áreas específicas da cidade com vistas a estimular formas de ocupação mais adequadas dos pontos de vista urbanístico e ambiental, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à propositura.

Considerando, portanto, que o projeto de lei em questão, foi elaborado a partir de intenso processo participativo, e entendendo que a medida se reveste de elevado interesse público, a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em 12/4/2022.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. André Santos (REPUBLICANOS)

Ver. Antonio Donato (PT)

Ver. Aurélio Nomura (PSDB)

Ver.^a Ely Teruel (PODE)

Ver. Paulo Frange (PTB)

Ver. Rodrigo Goulart (PSD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Jair Tatto (PT)

Ver.^a Janaína Lima (NOVO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/04/2022, p. 142

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.